



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1.501-C DE 2019

Reconhece o carnaval do Município de Aracati, no Estado do Ceará, como manifestação da cultura nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O carnaval do Município de Aracati, no Estado do Ceará, fica reconhecido como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 25 de março de 2021.

Deputado LEUR LOMANTO JÚNIOR
Relator

Apresentação: 31/03/2021 10:18 - CCJC
RDF 1 CCJC => PL 1501/2019

RDF n.1/0

Documento eletrônico assinado por Leur Lomanto Júnior (DEM/BA), através do ponto SDR_56200, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C B 2 1 0 7 0 8 2 9 2 0 0 0 *